



2513

PROJETO DE LEI N. 13.589/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia Municipal da Cultura Japonesa.

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal da Cultura Japonesa**, que será comemorado anualmente, no dia 03 de novembro, integrando o calendário oficial do Município.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Cultura Japonesa tem o propósito de promover a cultura e as artes japonesas.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de agosto de 2015.


JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor



A presente proposta tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de Maringá o Dia da Cultura Japonesa, a ser comemorado dia 03 de novembro, devido que no Japão este dia é considerado feriado nacional, onde se comemora o dia da Cultura Japonesa no país.

O presente projeto visa divulgar a cultura japonesa no Município, bem como mostrar as pessoas e admiradores da cultura japonesa de Maringá, os hábitos, costumes, culinária, lazer, jogos e outras praticas relacionadas ao povo japonês.

Sabe-se que em Maringá existem muitos descendentes, simpatizantes e admiradores da cultura japonesa, muitos procuram por cursos de língua japonesa e oficinas de temática orientada (origami, ikebana, shodo, etc) , além da culinária, que tem cada vez mais adeptos, apreciadores do sushi e do sashimi, o que demonstra relevância do presente projeto.

Por estas considerações requeremos a apreciação e aprovação da presente matéria por nossos pares.

Maringá-Pr, 24 de agosto de 2015.

JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor